

LEI Nº 180/92, de 07 de abril de 1992.

"Dá denominação a Rua 01 da 5ª etapa folha 01, do loteamento no Distrito de Taquaralto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se RUA MARANHÃO, a Rua 01 da 5ª etapa do loteamento no Distrito de Taquaralto, folha 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 07 de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal